



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00001/2026

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, UASG 070023, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90049/2025, publicada no DOU de 29/01/2026, processo administrativo nº 25.0.000011817-9, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tapetes em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados, com garantia de 01 (um) ano, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90049/2025, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2. EMPRESA BENEFICIÁRIA

É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **CAPACHO EXPRESS COMÉRCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA**, CNPJ nº 43.296.980/0001-24, com sede em Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130, telefones nº (41)3248-8191/(41) 98450-0287, e-mail licitacao@euromats.com.br, representada por seu titular, Senhor **JEAN CLEVERSON CAVALHERI**, já qualificado nos autos do processo SEI 25.0.000011817-9.

3. PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados e as quantidades máximas são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE MÁXIMA	ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapetes confeccionados em fibra sintética 100% vinílica, emborrachados e vulcanizados a quente; pressionando e fundindo múltiplas camadas de vinil; alta resistência contra o fogo e a água; Espessuras comuns variam entre 12 mm e 17 mm. Para o TRE-GO: nas cores fundo cinza e azul-marinho nas bordas e inscrição "TRE", em conformidade com o desenho e padrão estabelecido pelo TRE-GO. Para o IFB: nas cores fundo cinza e verde nas bordas e inscrição "IFB", em conformidade com o desenho estabelecido pelo Campus Gama do IFB. Os produtos deverão apresentar facilidade de limpeza e manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões 80 x 40 cm.	Euromats/ Capacho	80	UASG 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
			12	UASG 152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA	R\$ 75,00	R\$ 900,00

2	Tapetes confeccionados em fibra sintética 100% vinílica, emborrachados e vulcanizados a quente; pressionando e fundindo múltiplas camadas de vinil; alta resistência contra o fogo e a água; Espessuras comuns variam entre 12 mm e 17 mm. Para o TRE-GO: nas cores fundo cinza e azul-marinho nas bordas e inscrição "TRE", em conformidade com o desenho e padrão estabelecido pelo TRE-GO. Para o IFB: nas cores fundo cinza e verde nas bordas e inscrição "IFB", em conformidade com o desenho estabelecido pelo Campus Gama do IFB. Os produtos deverão apresentar facilidade de limpeza e manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões 100 x 60 cm.	Euromats/ Capacho	80	UASG 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
			12	UASG 152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
3	Tapetes confeccionados em fibra sintética 100% vinílica, emborrachados e vulcanizados a quente; pressionando e fundindo múltiplas camadas de vinil; alta resistência contra o fogo e a água; Espessuras comuns variam entre 12 mm e 17 mm. Para o TRE-GO: nas cores fundo cinza e azul-marinho nas bordas e inscrição "TRE", em conformidade com o desenho e padrão estabelecido pelo TRE-GO. Para o IFB: nas cores fundo cinza e verde nas bordas e inscrição "IFB", em conformidade com o desenho estabelecido pelo Campus Gama do IFB. Os produtos deverão apresentar facilidade de limpeza e manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões 150 x 100 cm.	Euromats/ Capacho	80	UASG 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
			24	UASG 152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00

	VALOR GLOBAL	R\$ 53.520,00
--	---------------------	----------------------

3.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem econômica dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. É participantes deste registro de preços, o **INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA (IFB Campus Gama - UASG 152139)**.

4.1.1. Nos termos do art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, é vedada a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta.

4.1.2. O participante deverá comunicar ao TRE-GO qualquer das ocorrências previstas no item 11 desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se possibilitará adesões de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à presente ata de registro de preços.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90049/2025.

7. CADASTRO RESERVA

7.1. Constitue o cadastro reserva desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiveram sua proposta original.

7.2. A contratação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva ocorrerá quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços.

7.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação destes.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou exonção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1. Por razão de interesse público;

11.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Com a prorrogação da vigência, será renovado o quantitativo registrado, sem cumulação com eventual saldo remanescente.

13. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (16/10/2025).

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Beneficiária da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRE-GO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha a substituir), **exclusivamente para as execuções ocorridas após o implemento da anualidade.**

13.3 Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 13.2.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90049/2025.

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 As sanções aplicáveis à contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90049/2025.

14.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá a estes a aplicação da penalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

(datado e assinado eletronicamente)
LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS
Diretor Geral do TRE/GO

(datado e assinado eletronicamente)
JEAN CLEVERSON CAVALHERI
Titular da empresa **CAPACHO EXPRESS COMÉRCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA.**

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

ITEM 01			
Tapetes em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados dimensões 80 x 40 cm.			
FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
TIE TAPETES LTDA, CNPJ: 10.261.012/0001-23 , sediada em rua Evans, nº 663, Bairro Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020, telefone: (11) 2685-0571/(11) 95444-7013, email: tietapetes@tietapetes.com.br	KAPAZI/TIE VINIL	92	R\$ 80,00
TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17 , sediada em rua Rio Verde, nº 2241, Bairro Vila Genioli, São Paulo/SP, CEP: 02.934-401, telefone: (11) 3895-1751/(11) 6348-4157, email: licitacao@tecnokap.com.br	KAPAZI/TAPETE VINIL	92	R\$ 84,55
FABRICA DE CAPACHOS IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.471.970/0001-82 , sediada em rua DELIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nº 59, APT 702, Bloco A, Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-154, telefone: (38) 9889-4418/(38) 99889-4418, email: simpleseconomia@hotmail.com	FORTAL/PERSONALIZADO	92	R\$ 117,00
ADL PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 58.188.591/0001-52 , sediada em Avenida Abel Coimbra, nº 401, quadra 16, lote 07, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-250, telefone: (62) 9122-7844/(62) 98125-4584, email: keilianneps@gmail.com	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE/VINIL SINTÉTICO	92	R\$ 117,00
IREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 37.213.023/0001-94 , sediada em rua 237, nº 237, quadra 45, lote 37, bloco único, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, telefone: (34) 9102-6824/(62) 98264-0741, email: ireal.comercial@gmail.com	KAPAZI/TAPETE	92	R\$ 117,00
PRIME SOLUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 59.718.739/0001-86 , sediada em Avenida T-4, nº 619, quadra 141, lote 04/05, sala 1111, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.425-250, telefone: (62) 9880-8489, email: intelligentis.sd@gmail.com	VINIL SINTÉTICO/PERSONALIZADO	92	R\$ 117,05
TOTAL MOTO PEÇAS E OFICINA LTDA, CNPJ: 12.747.666/0001-97 , sediada em Avenida Brasil, nº 2217, quadra F, lote 11, Setor Jardim Gonçalves, Anápolis/GO, CEP: 75.123-315, telefone: (62) 3099-5203/(62) 9225-3931, email: suleimaborges@hotmail.com	BT/BT	92	R\$ 117,05

ITEM 02			
Tapetes em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados dimensões 100 x 60 cm.			
FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
TIE TAPETES LTDA, CNPJ: 10.261.012/0001-23 , sediada em rua Evans, nº 663, Bairro Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020, telefone: (11) 2685-0571/(11) 95444-7013, email: tietapetes@tietapetes.com.br	KAPAZI/TIE VINIL	92	R\$ 150,00
TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17 , sediada em rua Rio Verde, nº 2241, Bairro Vila Genioli, São Paulo/SP, CEP: 02.934-401, telefone: (11) 3895-1751/(11) 6348-4157, email: licitacao@tecnokap.com.br	KAPAZI/TAPETE VINIL	92	R\$ 166,25
FABRICA DE CAPACHOS IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.471.970/0001-82 , sediada em rua DELIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nº 59, APT 702, Bloco A, Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-154, telefone: (38) 9889-4418/(38) 99889-4418, email: simpleseconomia@hotmail.com	FORTAL/PERSONALIZADO	92	R\$ 218,00

ADL PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 58.188.591/0001-52 , sediada em Avenida Abel Coimbra, nº 401, quadra 16, lote 07, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-250, telefone: (62) 9122-7844/(62) 98125-4584, email: keilianneps@gmail.com	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE/ VINIL SINTÉTICO	92	R\$ 218,00
IREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 37.213.023/0001-94 , sediada em rua 237, nº 237, quadra 45, lote 37, bloco único, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, telefone: (34) 9102-6824/(62) 98264-0741, email: ireal.comercial@gmail.com	KAPAZI/TAPETE	92	R\$ 218,00
PRIME SOLUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 59.718.739/0001-86 , sediada em Avenida T-4, nº 619, quadra 141, lote 04/05, sala 1111, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.425-250, telefone: (62) 9880-8489, email: intelligentis.sd@gmail.com	VINIL ACRÍLICO/ PERSONALIZADO	92	R\$ 218,87
TOTAL MOTO PEÇAS E OFICINA LTDA, CNPJ: 12.747.666/0001-97 , sediada em Avenida Brasil, nº 2217, quadra F, lote 11, Setor Jardim Gonçalves, Anápolis/GO, CEP: 75.123-315, telefone: (62) 3099-5203/(62) 9225-3931, email: suleimaborges@hotmail.com	BT/BT	92	R\$ 218,87

ITEM 03			
Tapetes em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados dimensões 150 x 100 cm.			
FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
TIE TAPETES LTDA, CNPJ: 10.261.012/0001-23 , sediada em rua Evans, nº 663, Bairro Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020, telefone: (11) 2685-0571/(11) 95444-7013, email: tietapetes@tietapetes.com.br	KAPAZI/TIE VINIL	104	R\$ 375,00
TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17 , sediada em rua Rio Verde, nº 2241, Bairro Vila Genioli, São Paulo/SP, CEP: 02.934-401, telefone: (11) 3895-1751/(11) 6348-4157, email: licitacao@tecnokap.com.br	KAPAZI/ TAPETE VINIL	104	R\$ 380,00
ADL PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 58.188.591/0001-52 , sediada em Avenida Abel Coimbra, nº 401, quadra 16, lote 07, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-250, telefone: (62) 9122-7844/(62) 98125-4584, email: keilianneps@gmail.com	TAPETE MATERIAL SUPERFÍCIE/ VINIL SINTÉTICO	104	R\$ 558,00
FABRICA DE CAPACHOS IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.471.970/0001-82 , sediada em rua DELIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, nº 59, APT 702, Bloco A, Bairro Vila Brasília, Montes Claros/ MG, CEP: 39.400-154, telefone: (38) 9889-4418/(38) 99889-4418, email: simpleseconomia@hotmail.com	FORTAL/ PERSONALIZADO	104	R\$ 558,00
IREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 37.213.023/0001-94 , sediada em rua 237, nº 237, quadra 45, lote 37, bloco único, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, telefone: (34) 9102-6824/(62) 98264-0741, email: ireal.comercial@gmail.com	KAPAZI/TAPETE	104	R\$ 558,00
PRIME SOLUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 59.718.739/0001-86 , sediada em Avenida T-4, nº 619, quadra 141, lote 04/05, sala 1111, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.425-250, telefone: (62) 9880-8489, email: intelligentis.sd@gmail.com	VINIL/ PERSONALIZADO	104	R\$ 558,50
TOTAL MOTO PEÇAS E OFICINA LTDA, CNPJ: 12.747.666/0001-97 , sediada em Avenida Brasil, nº 2217, quadra F, lote 11, Setor Jardim Gonçalves, Anápolis/GO, CEP: 75.123-315, telefone: (62) 3099-5203/(62) 9225-3931, email: suleimaborges@hotmail.com	BT/BT	104	R\$ 558,50

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo. Trata-se de suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir a demanda nesta SELOM/CBAQ no ano de 2025.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Necessidade de prover o Almoxarifado, para execução no ano de 2025, dos tapetes em fibra sintética vinílica, emborrachados e vulcanizados, como suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir as demandas de diversas zonas eleitorais no ano de 2025, nos termos do doc. ID 1186231 , bem como outras diversas requisições sob a guarda desta SELOM/CBAQ.

Caso não se atenda a necessidade em questão, há a possibilidade de inviabilização do serviço de higienização nas portas de entrada e saída das diversas zonas eleitorais de Goiás, as quais necessitam dos tapetes como materiais indispensáveis.

1.3. Especificação do objeto.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT
1	Tapetes confeccionados em fibra sintética 100% vinílica, emborrachados e vulcanizados a quente; pressionando e fundindo múltiplas camadas de vinil; alta resistência contra o fogo e a água; Espessuras comuns variam entre 12 mm e 17 mm. Para o TRE-GO: nas cores fundo cinza e azul-marinho nas bordas e inscrição "TRE", em conformidade com o desenho e padrão estabelecido pelo TRE-GO. Para o IFB: nas cores fundo cinza e verde nas bordas e inscrição IFB, em conformidade com o desenho estabelecido pelo Campus Gama do IFB. Os produtos deverão apresentar facilidade de limpeza e manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões 80 x 40 cm.	80 unidades para o TRE-GO e 12 unidades para o IFB Campus Gama	358732

	TAPETE VULCANIZADO - TAMANHO 0,8cm X 0,4cm		
2	Tapetes confeccionados em fibra sintética 100% vinílica, emborrachados e vulcanizados a quente; pressionando e fundindo múltiplas camadas de vinil; alta resistência contra o fogo e a água; Espessuras comuns variam entre 12 mm e 17 mm. Para o TRE-GO: nas cores fundo cinza e azul-marinho nas bordas e inscrição "TRE", em conformidade com o desenho e padrão estabelecido pelo TRE-GO. Para o IFB: nas cores fundo cinza e verde nas bordas e inscrição IFB, em conformidade com o desenho estabelecido pelo Campus Gama do IFB. Os produtos deverão apresentar facilidade de limpeza e manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões 100 x 60 cm. TAPETE VULCANIZADO - TAMANHO 1m X 0,6cm	80 unidades para o TRE-GO e 12 unidades para o IFB Campus Gama	464239
3	Tapetes confeccionados em fibra sintética 100% vinílica, emborrachados e vulcanizados a quente; pressionando e fundindo múltiplas camadas de vinil; alta resistência contra o fogo e a água; Espessuras comuns variam entre 12 mm e 17 mm. Para o TRE-GO: nas cores fundo cinza e azul-marinho nas bordas e inscrição "TRE", em conformidade com o desenho e padrão estabelecido pelo TRE-GO. Para o IFB: nas cores fundo cinza e verde nas bordas e inscrição IFB, em conformidade com o desenho estabelecido pelo Campus Gama do IFB. Os produtos deverão apresentar facilidade de limpeza e manutenção e garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões 150 x 100 cm. TAPETE VULCANIZADO - TAMANHO 1,50m X 1m	80 unidades para o TRE-GO e 24 unidades para o IFB Campus Gama	363428

1.4. Valor global estimado da contratação : **R\$ 71.553,60 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta reais) para o TRE-GO e R\$ 17.435,04 para o IFB Campus Gama.**

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos da contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, códigos descritos no Item 1.2, obtidos no sitio Catálogo de Materiais (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, com renovação do quantitativo registrado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS.

Trata-se de extemporânea de tapetes em fibra sintética vinílica para atender às demandas do TRE-GO, a depender das requisições prévias das diversas unidades.

Não haverá necessidade de contratações permanentes ou frequentes, ou seja, não há caráter de continuidade ou ordinariade.

O quantitativo estimado se baseia no cotejamento entre a quantidade estimada a ser utilizada pelas Zonas Eleitorais, nos termos do doc. ID 1186231 e outras diversas requisições sob a guarda desta SELOM/CBAQ.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 Trata-se de contratação, por meio de **Registro de Preços**, de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e higienização, suprimentos de uso continuado, conforme especificado no item 1.3 deste Termo de Referência.

5.1.1 Sugere-se que tal contratação seja feita através de Registro de Preços, uma vez que o fornecimento dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelas unidades do TRE-GO;

5.2 A quantidade informada no item 1.3 é apenas uma estimativa de aquisição. O TRE-GO irá adquirir somente a quantidade necessária às suas necessidades;

5.3 Todos os materiais devem ter no mínimo, 1 (um) ano de garantia a partir da data de entrega dos mesmos neste Regional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Do tratamento diferenciado para ME/EPP

Não se verifica óbice para participação de empresas de pequeno porte.

6.2. Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da aquisição.

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade do órgão.

6.3. Da garantia da contratação.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto em questão é de execução imediata a qual se encerra com o recebimento do objeto, não demandando garantia, já que caso os itens não atendam às especificações eles não serão recebidos.

6.4. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo.

6.5 Das amostras

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 1 (uma) unidade de amostra (protótipo) nas dimensões de 50 x 50 cm, com bordas de 5 cm, nas cores e especificações constantes neste instrumento, a fim de assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exigidas.

A amostra será testada, se necessário, até sua inutilização total, para comprovação da qualidade, sendo recolhida pela contratada no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

A amostra deverá ser entregue ao Almoxarifado Central do TRE-GO, Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.070-150; Ed. Desembargador Messias Costa; fone: (62) 3920-4001, ramal 1261. Das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Do prazo de entrega dos bens.

O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

7.2 Do local e forma de entrega dos bens.

Relativamente ao quantitativo do TRE-GO, as entregas dos materiais deverão ser feitas no Almoxarifado Central do TRE-GO, Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.070-150; Ed. Desembargador Messias Costa; fone: (62) 3920-4001, ramal 1261. Das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

Quanto ao IFB Campus Gama, as entregas dos materiais deverão ser feitas nas instalações do Instituto Federal de Brasília - Campus Gama, localizado no lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Brasília/DF - CEP: 72429-005, durante o horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. A responsabilidade pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, conforme registrado na nota de empenho da despesa, e os serviços efetivamente executados, conforme indicado na nota fiscal, recai sobre o provedor do IFB Campus Gama - UASG 152139. Este profissional também será encarregado de atestar a mencionada nota. Para contato, o telefone disponível é (61) 2103-2250.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Da nota de empenho da despesa:

8.1.1 A contratação dos bens cujos preços foram registrados será realizada por nota de empenho de despesa;

8.1.2 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE-GO;

8.1.3 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta;

8.1.4 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material;

8.1.5 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem acima, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

8.2 Do recebimento:

8.2.1 O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela Seção de Logística de Materiais – SELOM no ato da entrega, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do receptor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora;

8.2.2 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

8.2.3 Em um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Logística de Materiais – SELOM verificará a conformidade do material com as especificações do edital, realizando o recebimento definitivo;

8.2.4 Caso se constate qualquer desconformidade durante a verificação para fins de recebimento definitivo, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 10 dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal de contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação também será aplicada ao material encaminhado em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido;

8.2.5 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com a emissão da nota de recebimento;

8.2.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto. Ou seja, a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.3 Da fiscalização:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Seção de Logística de Materiais, ou pelos respectivos substitutos;

8.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3.4. As comunicações entre o TRE/GO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3.5. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Da liquidação da despesa:

8.4.1. Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

8.4.2. O prazo para o saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.4.3. Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários: nome do banco, número do banco, número da conta corrente, número da agência para depósito e também deverá juntar à nota fiscal: Certidão negativa conjunta de débitos e tributos e contribuições federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

8.5. Do pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.5.3. A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

8.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, será instaurado processo de apuração de responsabilidade.

8.5.6. O pagamento, no prazo legal, condiciona-se ao atendimento das etapas prevista subitem 8.5.4, observada a regularidade na entrega dos bens.

8.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.5.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2. A contratação deverá ser realizada por REGISTRO DE PREÇOS, porquanto é conveniente que a aquisição ocorra de modo parcelado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Para fins de qualificação técnica deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeiro, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.
- 11.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 11.3. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 11.4. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 11.5. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Seção de Logística de Materiais – SELOM/TRE-GO.
- 11.6. Substituir, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 11.7. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e Declaração de Optante do Simples Nacional, se for o caso.
- 11.8. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.
- 11.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao TRE-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 11.10. Indicar por escrito um preposto para tratar sobre questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.
- 11.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 12.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 12.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução do objeto contratado;
- 12.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.5. Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada, quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 12.6. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 12.7. Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

13. DAS SANÇÕES À CONTRATADA.

- 13.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra “b” deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.
- 13.5. A Contratada estará sujeita ainda às seguintes multas:
 - 13.5.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor empenhado, , no caso de inexecução parcial do Ajuste;
 - 13.5.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total empenhado pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, bem como, nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;
 - 13.5.3. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total empenhado no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 71.553,60 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta reais), para o TRE-GO e R\$ 17.435,04 para o IFB Campus Gama..**
 - 14.2. A memória de cálculo para o valor médio estimativo, encontra lastro na evolução média da demanda nos exercícios, acrescida de margem de segurança de 10%, bem como a pesquisa de preços realizada mediante coleta de orçamentos junto às empresas especializadas.
- Não foi possível a utilização dos parâmetros empregados nas contratações similares feitas pela Administração Pública, bem como cotações em sites de Internet, por se tratar de material específico para utilização no TRE/GO.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Unidade Solicitante. **SELOM/CBAQ/SAO**

Goiânia, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por **Luiz Braz Neves Júnior**, integrante da unidade demandante.

Revisado por **Antônio Gomes de Aguiar**, integrante demandante substituto.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 02/02/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEVERSON CAVALHERI, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311149** e o código CRC **94752A08**.

25.0.000011817-9

1311149v27

